PORTARIA Nº 043/2023

Formaliza opção para a regência das licitações públicas instauradas até 31.03.2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando que o Egrégio Plenário do Tribunal de Contas da União - TCU, editou o Acórdão n. 507/2023 em 22/03/2023, deliberando sobre os procedimentos licitatórios, instaurados até 31.03.2023;

- considerando a entrada em vigor, no dia 01/04/2023, da nova lei das licitações e contratos - Lei Federal n.14.133/2021;

- considerando que o Egrégio Plenário do TCU deliberou que todos os procedimentos licitatórios, instaurados até 31/03/2023, com edital publicado até 31.12.2023, poderão continuar sendo regidos pelas disposições das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e 12.462/2011, até a sua conclusão;

- considerando que a opção pela legislação antiga, deve ser formalizada por cada ente público, no âmbito de sua competência;

- considerando o disposto no Art. 33, Inc. II da Lei Orgânica de Santa Maria de Jetibá;

Resolve:

Art. 1º. Optar pelas disposições das leis federais números 8666/93, 10.520/2002 e 12.462/2011, para todos os procedimentos licitatórios instaurados até 31/03/2023, desde que a publicação do edital seja materializada até 31.12.2023;

Art. 2º. Os procedimentos licitatórios instaurados a partir de 01.04.2023, deverão obrigatoriamente serem processados sob a égide da Lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá, 31 de março de 2023.

JOEL PONATH
Presidente da Câmara